



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
GABINETE DA REITORIA

Florianópolis, 15 de agosto de 2021.

Ao Professor Ubaldo Cesar Balthazar
Reitor
À Professora Catia Regina Silva de Carvalho Pinto
Vice Reitora

Assunto: Relatório da Comissão designada pela PORTARIA Nº 1192/2021/GR, DE 2 DE AGOSTO DE 2021.

Senhor Reitor, Senhora Vice Reitora,

Em atendimento ao contido na Portaria em epígrafe, no sentido de “**elaborar proposta para preparar o início da fase 2 no combate à pandemia de COVID-19 na Universidade Federal de Santa Catarina**”, no prazo de 20 (vinte) dias, os membros da referida Comissão submetem o presente **Relatório**.

Assim, considerando:

1. o contido no o **Relatório Inicial do Comitê Assessor**, constituído pela **Portaria Normativa nº 360/2020/GR, de 11 de maio de 2020**, contendo as conclusões dos trabalhos dos subcomitês Científico, Acadêmico, de Assistência Estudantil, de Comunicação e de Infraestrutura e Administração e do próprio Comitê Assessor, nomeados em 18 de maio pela **Portaria Nº 750/2020/GR**;
2. o contido nas **RESOLUÇÕES NORMATIVAS Nº 140/2020/CUn, DE 21 DE JULHO DE 2020, Nº 146/2020/CUn, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2020 e Nº 149/2021/CUn, DE 30 DE MARÇO DE 2021**, que dispõem sobre o redimensionamento de atividades acadêmicas da UFSC, suspensas excepcionalmente em função do isolamento social vinculado à pandemia de COVID-19, e sobre o Calendário Suplementar Excepcional referente ao primeiro e segundo semestres de 2020 e ao primeiro e segundo semestres de 2021;
3. os indicadores epidemiológicos recentes, divulgados pelas autoridades sanitárias nas esferas Federal, Estadual e Municipal;
4. a **DELIBERAÇÃO 063/CIB/2021**, de 17 de maio de 2021, que aprovou a estratégia de Vacinação contra a Covid-19 dos trabalhadores da educação pública e privada de Santa Catarina, com início em 31 de maio de 2021;
5. O Decreto do Governo do Estado de SC, de 11 de agosto de 2021, que **dispõe sobre as atividades essenciais da Educação e regulamenta as atividades presenciais nas unidades das Redes Pública e Privada relacionadas à Educação Infantil, Ensino Fundamental, Nível Médio, Educação de Jovens e Adultos (EJA), Ensino Técnico, Ensino Superior e afins, durante a pandemia de COVID-19**.
6. os pareceres da **Comissão Permanente de Monitoramento Epidemiológico**, instituída pela **PORTARIA Nº 882/2021/GR, DE 14 DE JUNHO DE 2021**, nos autos dos processos 23080.017848/2021-63 e 23080.006481/2021-52;

Propomos:

- a) a edição de Ato Normativo, no sentido de **“Autorizar a retomada, de modo gradual e em horário integral, a partir de 20 de setembro de 2021, das atividades presenciais em todas as unidades administrativas e acadêmicas da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC) e no Hospital Universitário “Polydoro Ernani de São Thiago”, com o caráter de preparação de ambientes e identificação de necessidades de ajustes nas rotinas e procedimentos, observado o atendimento das condições sanitárias dos ambientes nas Unidades”**.
- b) A edição de Ato Normativo, no sentido de **“Autorizar a retomada, de modo gradual e em horário integral, a partir de 20 de setembro de 2021, das atividades presenciais do Colégio de Aplicação e NDI, com caráter de preparação de ambientes e identificação de necessidades de ajustes nas rotinas e procedimentos, conforme o respectivo Plano de Contingência de cada Unidade e respeitadas as recomendações da Comissão Permanente de Monitoramento Epidemiológico.”**
- c) A criação e implantação de um **Painel Ativo de Dados Epidemiológicos** e informações sobre as Unidades Acadêmicas e Administrativas da UFSC, de modo a tornar pública a atualização diária de **indicadores epidemiológicos** (nº de casos, índice de transmissibilidade, internações, óbitos), de **cobertura vacinal completa** (duas doses ou dose única) de Servidores Docentes e Técnicos Administrativos e em Educação da UFSC e dos **Planos de Atividade de cada Unidade**, na Pré Fase 2, contendo informações quanto à número de servidores com acesso presencial e/ou atividade remota, número e localização dos espaços físicos com o respectivo percentual de ocupação;
- d) A constituição de uma **“Força-Tarefa”**, envolvendo as Unidades Administrativas relacionadas às atividades de Administração, Obras e Manutenção, Planejamento e Orçamento, Segurança Institucional, a fim de executar Plano Emergencial de Infraestrutura e Contratos e Compras;
- e) A implantação de uma **Política de Testagem** no âmbito da UFSC, de modo a executar ações de acordo com as recomendações da Comissão Permanente de Monitoramento Epidemiológico;
- f) A publicação de Ato Normativo referente às Normas e Procedimentos decorrentes das medidas a serem adotadas por cada Unidade na **Pré Fase 2**, a partir do contido nos atos dos itens **a e b**;
- g) Organizar, no âmbito da Administração Central, cronograma de reuniões com a comunidade Universitária e ações de comunicação e divulgação das medidas propostas no presente Relatório.

Atenciosamente

Aureo Mafra de Moraes (GR)

Daniel de Santana Vasconcelos (PROGRAD)

Juliano Fernandes da Silva (SESP)

Paulo Eduardo Botelho (DAS/PRODEGESP)

Pedro Luiz Manique Barreto (PRAE)